



OFÍCIO Nº 038/2018

Excelentíssimo Senhor;

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa de Leis, para análise e votação em regime de urgência urgentíssima, o incluso PROJETO DE LEI nº 005/2018, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, e dá providências correlatas”, solicitando seja outorgado regime de urgência urgentíssima na tramitação legislativa do mesmo.

As medidas solicitadas encontram-se sobejamente justificadas na respectiva exposição de motivos que acompanham o incluso Projeto de Lei.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

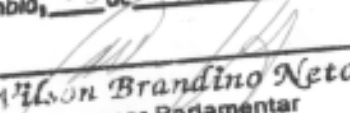
Atenciosamente.

Colômbia - SP, 03 de Maio de 2018


ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN

Prefeito do Município

EXMO. SR.
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
COLÔMBIA/SP.

97 N.º 32
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA (SP)
Colômbia, 03 de maio de 2018

Wilson Brandino Neto
Assessor Parlamentar



PREFEITURA DE
COLÔMBIA
2 0 1 7 - 2 0 2 0
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

PROJETO DE LEI Nº. 005 DE 03 DE MAIO DE 2.018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, e dá providências correlatas"

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 41, Inciso I, e artigo 43, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto Executivo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos, Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º - A cobertura adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será através do excesso de arrecadação, oriundos dos Contratos de Repasses nº: 845959/2017/MCIDADES/CAIXA; conforme art. 43, § 3º, inc. II da lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar será discriminada abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.11.26 – Transporte
02.11.26.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.11.26.451.0010 – Execução do Serviços Públicos e Infra-Estrutura
02.11.26.451.0010.1007.0000 – Recap, Asfalto de ruas, av., guias, sarjetas, calçadas e estradas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 05 (Federal).....RS 245.850,00



PREFEITURA DE
COLÔMBIA


2 0 1 7 - 2 0 2 0

TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

COLÔMBIA-SP, 03 DE MAIO DE 2.018


ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO